LEI Nº 1290.
DE 18 DE JUNHO DE 2.007.

*"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Piai, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no referido Bairro e dá outras providências".*

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, ***UM IMÓVEL*** *com a área de 400,00 M2 (quatrocentos metros quadrados), situado no Bairro do Piai, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e destinado à construção de uma Estação Elevatória para Tratamento de Esgoto no referido Bairro*, imóvel esse pertencente ao Sr. **ANTONIO VIEIRA RUIVO e SUA ESPOSA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco nº 0 *(zero), daí segue por uma divisa com azimute 360º00'00", numa distância de 27,00 m (vinte* e sete metros), confrontando com Benedito Vieira Ruivo, até o marco 1 (um); daí faz canto e segue com azimute *90º00"00"*, numa distância de *15,00* m (quinze metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue com azimute 180º00'00", numa distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com Antonio Vieira Ruivo, até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue margeando a Rodovia Tancredo de Almeida Neves, com azimute 270º00'00", numa distância de 15,00 m (quinze metros), até o marco nº 0 (zero), onde teve início esta descrição".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinqüenta reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de junho de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretario da Administração